

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 391/2025
Data : 21/07/2025
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **O.R PERES & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 51.730.394/0001-74.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor.

Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde. Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Veículos que, por dia realiza inúmeras viagens, e com vários destinos, como: Uruguaiana, Caxias do Sul, Portão, Maratá, São Lourenço, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e outros municípios, além de atender as demandas dos postos de saúde do município.

Tabela de empenhos:

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA DE EMISSÃO DA NOTA	VALOR R\$
007227/2025	0027/2024	1500	000.000.311 Série 001	14/07/2025	R\$ 4.127,01
007229/2025	0027/2024	1500	2025000 00000196	14/07/2025	R\$ 4.122,72
007239/2025	0027/2024	1500	000.000.313 Série 001	14/07/2025	R\$ 17.985,61
007240/2025	0027/2024	1500	2025000 00000198	14/07/2025	R\$ 2.061,36

007227/2025
007229/2025
007239/2025
007240/2025

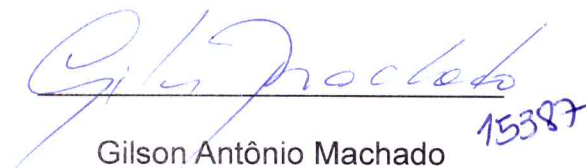
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, **visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição**, segundo Decreto nº 86, de 16/04/2025.

Atenciosamente,


Gilson Antônio Machado 15387

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência